

CIA.. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 Z 74.3 - G30 - F 00.2. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): BERNARDINO NUNES, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RG 6006753518 E CPF 257.59.600-97. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAPÃO DA CANOA, 27 DE SETEMBRO DE 2018. SERVIDOR: CRISTINE SELISTER ARAULDI. JUIZ: MARIA ALINE CAZALI.

CARAZINHO

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CARAZINHO PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PROCESSO: 009/2.18.0001420-0 (CNJ:.0003974-32.2018.8.21.0009). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: DUNAI PORTES DOS SANTOS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ) (S) DUNAI PORTES DOS SANTOS, NASCIDO EM 25/08/1999, RG 8129541581, FILHO DE PEDRO DOS SANTOS E TEREZA FÁTIMA PORTES, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 147 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940 E ART. 61, II, F DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CARAZINHO, 17 DE OUTUBRO DE 2018. SERVIDOR: CLARISSA SANTOS GOMES VACARO, ESCRIVÃ JUDICIAL. JUIZ: BRUNO MASSING DE OLIVEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – LEI 11.101/2005 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAZINHO PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: AUTOFALÊNCIA

PROCESSO: 009/1.18.0003995-8 (CNJ:.0007732-19.2018.8.21.0009). AUTOR: NELSON C R COLOGNESE METALURGICA EIRELI. RÉU: IGNORADO. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO, O PROCESSAMENTO DA AUTOFALÊNCIA DO AUTOR ANTES NOMINADO, CUJO PEDIDO TRATA-SE DE PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA AJUIZADA POR NELSON C. R. COLOGNESE METALÚRGICA EIRELI. A EMPRESA INDIVIDUAL REFERIU QUE ENFRENTOU DIFICULDADES ECONÔMICAS EM RAZÃO DA RECESSÃO SOFRIDA PELA ECONOMIA, INFORMANDO TER RECORRIDO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO ANO DE 2006, PROCESSO QUE TRAMITOU NA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, E QUE SE ENCERROU EM 2010, COM O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO... DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO QUE APARELHA A INICIAL, VERIFICA-SE QUE FORAM JUNTADOS TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ARTIGO 105 DA LEI Nº 11.101/05, REQUISITO FORMAL ESSENCIAL PARA O PROCESSAMENTO DA FALÊNCIA.OS DOCUMENTOS DAS FLS. 09/12 COMPROVAM A QUALIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. E ATUALMENTE, FIGURA COMO ADMINISTRADOR DA EMPRESA SOMENTE NELSON CEZAR ROSSETTI COLOGNESE (FLS. 09/12 E 63)...A AUTORA DEMONSTRA QUE OS BENS QUE COMPÕE O ATIVO NÃO SÃO SUFICIENTES A SATISFAZER A OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS MATERIALIZADAS (FLS. 38/61). DAÍ QUE A INICIAL É REGULAR E POSSUI PEDIDO CERTO DE DECRETAÇÃO DA AUTOFALÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA, DEMONSTRANDO A IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL, ATENDENDO INTEGRALMENTE AO QUE ESTABELECE O ARTIGO 105 DA LEI DE QUEBRAS. DESSA FORMA, DECRETO A FALÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO NELSON C R COLOGNESE METALÚRGICA EIRELI, NOME FANTASIA METALÚRGICA SÃO BENTO, FIXANDO COMO TERMO LEGAL DA FALÊNCIA O DIA 14/09/2018 (PROTOCOLO DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA).EM RAZÃO DO DECRETO DE QUEBRA, CONCEDO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PO CONSEQUÊNCIA, SEQUEM AS DEMAIS DETERMINAÇÕES:1. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. RAFAEL BRIZOLA MARQUES, OAB/RS 76.787, FORTE NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.101/2005...A REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E O PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÃO FIXADOS OPORTUNAMENTE.2. AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO DEVERÃO OCORRER NO PRAZO DE 15 DIAS. PARA TANTO, PUBLIQUE-SE EDITAL CONTENDO A ÍNTEGRA DESTA DECISÃO, BEM COMO DA RELAÇÃO DE CREDORES (FL. 37).3. VÃO SUSPENSAS TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 6º DA LEI DE FALÊNCIAS.4. OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS) PARA QUE CONSTE DO CADASTRO DA EMPRESA EM QUESTÃO A EXPRESSÃO “FALIDA”.5. INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E AS FAZENDAS PÚBLICAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DESTA DECISÃO E, SE FOR O CASO, APRESENTEM SEUS CRÉDITOS, COM VALORES ATUALIZADOS, A FIM DE QUE POSSAM SER CLASSIFICADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 83 DA LEI DE FALÊNCIAS.6. À VISTA DA NOTÍCIA DA FL. 83, AUTORIZO A LACRAÇÃO DA EMPRESA, FORTE NO ARTIGO 109 DA LEI Nº 11.101/2005.PARA TANTO, EXPEÇA-SE MANDADO.7. ATO CONTÍNUO, AUTORIZO QUE OS BENS E MAQUINÁRIOS DA FALIDA SEJAM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, LAVRANDO-SE O NECESSÁRIO AUTO DE ARRECADAÇÃO.8. POR FIM, COM RESPALDO NO ARTIGO 108 DA LEI DE QUEBRAS, PARA GARANTIR A ORDEM DE PREFERÊNCIA DE CREDORES/CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO À VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO/RS, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0020106-83.2018.5.04.0561, PARA QUE SEJA INFORMADO O RESULTADO DO LEILÃO REALIZADO NO DIA 18/09/2018 E, EM CASO SE ARREMATADO, ENTREGUE À MASSA FALIDA O PRODUTO DA VENDA JUDICIAL. CASO NÃO TENHA OCORRIDO A ALIENAÇÃO, DESDE JÁ DETERMINO A ARRECADAÇÃO DOS BENS PENHORADOS (FLS. 57/61). PARA TANTO, EXPEÇA-SE MANDADO E LAVRE-SE AUTO DE ARRECADAÇÃO... (A) ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO, JUIZ DE DIREITO.”, SENDO SEUS CREDORES: CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS ALDEREZ FRANCISCO FILTER R\$ 17.250,00; ANDERSON RODRIGO FUCKS R\$ 13.500,00; BIOLCHI CONSULTORIA JURÍDICA S/S R\$ 356.830,00; CRISTIANO SILVA DOS SANTOS R\$ 54.831,00; DEOCLESIO KROESSIN DA SILVA R\$ 68.680,00; EDERSON OTTO KAMPHORST R\$ 63.955,00; ERMELINDO SANTOS PEREIRA R\$ 64.000,00; FABIO GONÇALVES DA SILVA R\$ 27.600,00; JAIME MARTINS DE MORAIS R\$ 52.701,05; JAIRO AMARILDO DOS PASSOS OLIVEIRA R\$ 45.710,00; JOSÉ VANDERLEI FRANCO RIBEIRO R\$ 61.009,80; JULIANO COLOGNESE R\$ 54.337,50; LUIZ PAULO COSTA FERREIRA R\$ 55.408,00; PAULO HENRIQUE KAMPF R\$ 37.528,00; SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA R\$ 45.425,00; SIND. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E MAT. ELET. DE CARAZINHO R\$ 22.513,01; VALDIR DE ARAUJO ALMEIDA R\$ 54.000,00; VALTER PEDRO DE QUADROS R\$ 43.700,00; VILMAR SANTOS DE AVILA R\$ 64.264,00; VINICIUS AMARAL DA SILVA ROCKENBACK R\$ 17.500,00. TOTAL DOS CREDORES TRABALHISTAS R\$ 1.220.742,36. CREDORES CLASSE III - TRIBUTÁRIO FAZENDA NACIONAL R\$ 3.993.155,05; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL R\$ 83.167,91; MUNICÍPIO DE CARAZINHO R\$ 25.489,19. TOTAL DOS CREDORES TRIBUTÁRIOS R\$ 4.101.812,15. CREDORES CLASSE IV - CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL REPRESENTANTES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ARGOS CONSULTORIA MULTIDISCIPLINAR - ME R\$ 64.096,00; NATAJU AUTO PECAS LTDA - ME R\$ 4.140,19; XD SOLUTION PLANTERS LTDA - ME R\$ 260,00. TOTAL DOS CREDORES ME/EPP R\$ 68.496,19 CREDORES CLASSE VI - CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CAMBUCI PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 2.739,06; CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A R\$ 46.829,78; CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO R\$ 1.733,60; COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SUL PARANA R\$ 1.866,45; DEB'MAQ - DN COMERCIO DE FERRAMENTAS E SOLDAS LTDA R\$ 404,99; HELIOS COLETIVOS E VARGAS LTDA R\$ 480,00; LINDE GASES LTDA R\$ 2.539,89; M.IDEIAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA R\$ 4.305,00; MONZAN TRANSPORTES LTDA R\$ 350,00; PROTEÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA R\$ 1.251,09; TIBOLA CONTABILIDADE LTDA R\$ 37.128,77; UPSIDE AGENCIA DIGITAL LTDA R\$ 155,00. TOTAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$ 99.783,63. TOTAL GERAL: R\$ 5.490.834,33., FICANDO ADVERTIDOS OS CREDORES DE QUE DISPÕEM DO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAREM SUS CRÉDITOS. CARAZINHO, 09 DE OUTUBRO DE 2018. SERVIDOR: LISIANE GUNDLACH. JUIZ: ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAZINHO PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: COBRANÇA

PROCESSO: 009/1.17.0002036-8 (CNJ:.0003622-11.2017.8.21.0009). AUTOR: MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL. RÉU: COPAR MEDICINA E SAÚDE LTDA. OBJETO: CITAÇÃO DE COPAR MEDICINA E SAÚDE LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. CARAZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 2018. SERVIDOR: RENATO TROMBETTA. JUIZ: LUÍS CLÓVIS MACHADO DA ROCHA JUNIOR.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – RESTAURAÇÃO DE AUTOS 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAZINHO PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: RESTAURAÇÃO DE AUTOS.

PROCESSO: 009/1.17.0005619-2 (CNJ:.0010691-94.2017.8.21.0009). AUTOR: MUNICÍPIO DE CARAZINHO. RÉU: CROMA VEICULOS LTDA. OBJETO: CITAÇÃO DE CROMA VEICULOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, CONTESTAR, CABENDO-LHE EXIBIR AS CÓPIAS, CONTRAFÉS E AS REPRODUÇÕES DOS ATOS E DOS DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM EM SEU PODER, OU, AINDA, NO MESMO PRAZO, PAGAR O DÉBITO. CARAZINHO, 17 DE OUTUBRO DE 2018. SERVIDOR: RENATO TROMBETTA. JUIZ: LUÍS CLÓVIS MACHADO DA ROCHA JUNIOR.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CARAZINHO. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 009/1.17.0001683-2 (CNJ:.0003006-36.2017.8.21.0009). REQUERENTE: CLARISE LOURDES ARSEGO TALHEIMER E OUTROS. REQUERIDO: ROSANE ARSEGO TALHEIMER. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ROSANE ARSEGO TALHEIMER, POR SENTENÇA